



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 01/2021

Edital de abertura para contratação temporária de Farmacêutico.

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período a partir de **14 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021**, as inscrições para ingresso imediato, para contratação temporária de 01 FARMACEUTICO(A), amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 232 à 235 da Lei Municipal nº123/90 de 23 de novembro de 1990, torna pública a contratação, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação temporária será executado por intermédio do Setor de Recursos Humanos.

1.2 Durante toda a realização da contratação serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes a Contratação Temporária serão publicados integralmente no endereço eletrônico www.cerrograndedosul.rs.gov.br e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao presente.

1.5 Os candidatos ao se inscreverem para a presente contratação temporária, entende-se que estão de acordo com as normas do edital de abertura.

1.6 A presente contratação temporária será constituído pela seguinte fase:

1.6.1 Comprovação do atendimento das seguintes condições:

- a) ter escolaridade conforme o cargo, de acordo com o exigido neste edital;
- b) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

f) ter conhecimento e experiência das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo.

1.6.2 O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, na sede da prefeitura municipal, a documentação abaixo:

- a) cópia do documento de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) 01 foto 3x4;
- d) cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- e) cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
- f) cópia do documento militar, para homens;
- g) cópia da certidão de casamento, quando houver;
- h) cópia do comprovante de residência;
- i) comprovante de escolaridade de acordo com o cargo;
- j) instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador);
- k) Comprovação da formação em farmácia;
- l) com registro no Conselho Regional de Farmácia.

1.7.2 Será contratado o primeiro candidato que atender com a documentação acima mencionada, o qual será analisada por ordem de entrega.

1.8 O servidor efetivo do Setor de Recursos Humanos deverá observar o princípio da imparcialidade.

1.9 As deliberações do Setor de Recursos Humanos serão objetos de registro em ata.

2. DOS CARGOS, DAS REMUNERAÇÕES, DAS CARGAS HORÁRIAS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS.

2.1 O cargo a ser suprido pelo presente Edital para contratação temporária é o constante do quadro seguinte:

Cargos	Carga H/Sem	Vagas	Requisitos Para Provimento	Vencimentos
Farmacêutico	36h/Sem	1	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Farmácia	R\$ 2.770,66 + Insalubridade de 20%

2.2 As atribuições dos cargos encontram-se anexo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

2.3 A contratação, que será imediata, será pelo prazo determinado de 30 (trinta) dias, renovável por igual período se assim for necessário, sendo este extinto em caráter irrevogável no término do prazo.

2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários. É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, nos casos e termos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 123, de 1990;

2.6 O contrato poderá ser rescindido quando ainda vigente, desde haja comum acordo entre as partes.

3. INSCRIÇÕES/ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 A entrega da documentação será recebida exclusivamente pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, centro, nos dias **14 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021**, no horário das 7h às 13h.

3.2 Não serão aceitas apresentação da documentação para fins de inscrições fora do prazo.

3.3 A inscrição/entrega da documentação do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Edital de contratação temporária o candidato deverá apresentar a documentação descrita no item **1.6** na sede da prefeitura no Setor de Recursos Humanos, o qual será dado comprovante recebimento.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Logo após a entrega da documentação será publicado, no endereço eletrônico www.cerrograndedosul.rs.gov.br e no painel de publicações oficiais da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

Municipal, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

6.1 Autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, imediatamente iniciar as atividades, desde que tenha comprovado o atendimento das seguintes condições:

6.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

6.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

6.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental, logo após a aprovação da documentação;

6.4 Ter o nível de escolaridade mínima exigido pelo cargo.

6.1.5 Apresentar declaração de bens conforme modelo disponibilizado pelo Município.

6.1.6 Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

6.1.7 Apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Carteira de Trabalho;

c) Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Certidão dos filhos menores de 18 anos;

e) Certificado de Reservista;

f) CPF;

g) Comprovante de Residência;

h) Conta corrente individual no Barnrisul;

i) PIS / PASEP

j) Título de Eleitor, com comprovante de quitação;

l) Uma foto 3x4;

m) Carteira Nacional de Habilitação (quando o cargo exigir).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

6.2 A convocação do candidato classificado será realizado logo após aprovada a documentação, podendo ocorrer de modo presencial, por meio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, e publicado através de Portaria no endereço eletrônico www.cerrograndedosul.rs.gov.br e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

6.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os candidatos deverão manter atualizados os seus endereços e/ou meios de contato.

7.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

7.4 Em hipótese alguma serão recebidos documentos ou recursos fora dos prazos estipulados em Edital.

7.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

7.7 Maiores informações pelo telefone (51) 36751122, ou na Prefeitura Municipal, sita a Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71, centro.

Cerro Grande do Sul, 14 de abril de 2021.

Gilmar João Alba
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

Cargo: FARMACÊUTICO

Síntese dos Deveres: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

Exemplos de Atribuições: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Horário de Trabalho: 36 (trinta e seis) horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade: no mínimo 18 anos

b) Instrução: Curso superior completo de Farmácia

c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão